

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1056, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1966

Inclus estrada no Plano Rodoviário Mu-  
nicipal.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Rodoviário Municipal, o trecho de estrada que, partindo da MI-12, uns 3 (três) quilômetros mais ou menos antes de atravessar o córrego da "Chácara", à esquerda, e, margeando-o, córrego acima, atravessando o referido em direção às fazendas dos senhores Lázaro e Arcelino José dos Santos, voltando e atravessando novamente o mesmo córrego e o córrego "Gabriel" seguindo até encontrar a MI-1, nas proximidades da Fazenda do Senhor Ataides Franco de Macedo, perfazendo um percurso aproximado de 15 (quinze) quilômetros e devendo receber o nome de MI-31.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, ao 1º de dezembro de 1966.-

  
- Prefeito Municipal -  
(Geraldo Gouveia Franco)

  
- Secretário -  
(Lynce Ribeiro Chaves)

ifd/..